



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

396
40

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no § 4º, art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

MANTER a inabilitação da empresa Speedy Refrigeração Ltda ME, pelos motivos apresentados pela Pregoeira e Equipe de Apoio em 29 de setembro de 2016.

Expeçam-se as comunicações necessárias e proceda-se a adjudicação do objeto à vencedora.

Sorocaba, 04 de outubro de 2016.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente da Câmara